

ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2023.

“DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIA DECORRENTES DE MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DA CONTA CORRENTE DA FESG JUNTO A COOPERATIVA DE CRÉDITO E CAPTAÇÃO SICOOB UNICIDADES”.

O Presidente da FESG, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade do pagamento de tarifas bancaria decorrentes de movimentações financeiras da conta corrente da FESG junto ao Banco.

CONSIDERANDO que a FESG possui contas bancárias nesta instituição, necessitando fazer o repasse para manutenção das contas;

CONSIDERANDO que toda instituição financeira cobra tarifa das contas que estão sob sua guarda.

CONSIDERANDO que a instituição financeira é a única que pode prestar o serviço, em razão das tarifas serem inerentes às contas que a FESG possui na Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unidades.

CONSIDERANDO que a Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unidades, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, organizado sob a forma de banco múltiplo, cobrando de pessoa jurídica os seguintes produtos e serviços: cadastro, conta corrente, cheques, depósitos, depósitos de ação em consignação de pagamento, extratos, saques, transferências de valores, cartões, operações de crédito setor público, administração de haveres da União, administração de depósitos judiciais corporativos, financiamento imobiliário, empreendimentos residenciais, consórcio, cobrança, CDCA - Certificado de Direitos Creditórios, Custódia, pagamento por conta de terceiros, licitações, mercado de capitais, convênios, consultoria e outros serviços.

CONSIDERANDO que o valor estimado é de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo compatível com a realidade da FESG;

CONSIDERANDO a previsão contida no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...

CONSIDERANDO que os grifos acima tipificam a presente situação, observando que a empresa deve ser contratada por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para pagamento de tarifas bancaria decorrentes de movimentações financeiras da conta corrente da FESG junto ao Banco;

Art. 2º - Fica consequentemente, autorizado à contratação da instituição financeira a Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unidades, inscrita no CNPJ: 03.047.549/0001-20, sociedade anônima aberta, de economia mista, com a finalidade de receber o pagamento relativo às tarifas bancárias inerentes às contas. Com pagamento mediante debito em conta, nas tarifas oficiais no valor estimado: **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

Art. 3º - Esta inexigibilidade de licitação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Goiatuba, 02 de janeiro de 2023.

Vinicius Vieira Ribeiro
Presidente da FESG



ATO DE DESIGNAÇÃO

Fica designada para os devidos fins de direito, servidor **HUGO SILVA PRADO**, Diretor Financeiro da FESG para ser a fiscal da mencionada contratação para pagamento de tarifas bancaria decorrentes de movimentações financeiras da conta corrente da FESG junto ao Banco, não perdendo de vista as normas exaradas pela Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, com instituição financeira a Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unidades, inscrita no CNPJ: 03.047.549/0001-20.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Goiatuba, 02 de janeiro de 2023.

Vinicius Vieira Ribeiro
Presidente da FESG

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023.

PROCESSO Nº: 2022036671

OBJETO: Pagamento de tarifas bancaria decorrentes de movimentações financeiras da conta corrente da FESG junto a Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unidades.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: a Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unidades, inscrita no CNPJ: 03.047.549/0001-20.

VALOR ESTIMADO: 1.000,00 (mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação terá vigência a partir 02/01/2023 ou do recebimento da nota de empenho, se esta ocorrer posteriormente, e por se tratar de serviços públicos essenciais, a contratação dar-se-á até 12 meses. A cada exercício financeiro deverá ser comprovada a estimativa de consumo e a existência de recursos orçamentários.

Data da Assinatura: 02/01/2023

Unidade Orçamentária: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

Dotações Orçamentárias: 03.0301.12.364.0430.2217.339039

Fundamentação Legal: Artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93.

Goiatuba, 02 de janeiro de 2023.

Vinicius Vieira Ribeiro
Presidente da FESG